

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO - FAMINAS-BH**

**"I-2020/1"**

De um lado:

1. **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.,** entidade mantenedora da **FACULDADE DE MINAS – FAMINAS-BH,** com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Clóris, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0002-23, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominada simplesmente **"FAMINAS-BH":**

E, de outro lado:

2. Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e  
do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente  
**"ALUNO".**

**Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:**

3. Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, data de  
nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na  
Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_.

**E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):**

4. Nome: \_\_\_\_\_,  
naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, data de  
nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
na Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente  
**“INTERVENIENTE ANUENTE”**.

## **I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

- 1.1 Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **FAMINAS-BH** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL, 1º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **janeiro a junho de 2020**.

## **II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará à **FAMINAS-BH** o preço de R\$ 54.357,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais) equivalentes a **R\$ 9.059,50 (Nove mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.
- 2.1. O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de fevereiro de 2020**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.
- 2.2 A FAMINAS-BH, concederá no semestre **1º 2020** um desconto promocional de 3.469,20 (Tres mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) equivalente a R\$ 578,20 (Quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de de **R\$ 8.481,30 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**. Ao fim do semestre 1/2020, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na **cláusula 2**.

- 2.3 O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **FAMINAS-BH**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **FAMINAS-BH**, não existindo qualquer outra obrigação da **FAMINAS-BH** para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

### **III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO**

- 3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **FAMINAS-BH** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80%(oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

### **IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

- 4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de medicina bacharelado da FAMINAS-BH, a que aduz o presente termo aditivo contratual, encontra-se registrado , **sob o nº. 1314888** , no **Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - 2º RDT – BH –**, com endereço à **Rua Guajajaras, nº 197, Belo Horizonte/MG, Comarca da Capital**, disponível no “portal do aluno” no sítio da internet no endereço eletrônico – **www.faminasbh.com.br**.

## **V CLÁUSULA QUINTA – FIANÇA**

5.1. O **ALUNO** declara estar ciente que a validação deste ato, para que gere seus regulares efeitos, está condicionada ao preenchimento das condições a que se referem as cláusulas 11, 12, 13 e 14 do INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO – FAMINAS-BH – acessório a este contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PELO PORTAL DO ALUNO**

6.1 As partes estabelecem, que, uma vez preenchidos todos os critérios de admissibilidade do aluno para a renovação de sua matrícula, esta se dará de forma eletrônica, pelo aceite do aluno, via portal do sitio da internet da IES, na página disponibilizada pela IES para o aluno, com uso restrito e pessoal do mesmo, por meio de usuário e senha, sendo que o aluno por este instrumento, concorda com esta forma de assinatura consoante as normas ínsitas no § 2º do Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/20011.

**6.1.1 As partes atribuem** aos aceites eletrônicos no Portal do Aluno, a eficácia de assinatura eletrônica, conferindo a esta forma de assinatura, a mesma validade jurídica autógrafa, para fins de executividade contratual, conferindo aos termos de aceite digital a natureza de título executivo autônomo.

---

<sup>1</sup> Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória. § 1º (...); § 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceite pela pessoa a quem for oposto o documento. MEDIDA PROVISÓRIA n.º 2.200-2. DE 24 DE AGOSTO DE 2001. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

## VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitarem com o respectivo termo aditivo.

## VIII CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca do “campus” onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA  
Fabiana Lotti Pinto de Paiva /Jose dos Santos de  
Paula  
PROCURADORES  
Faculdade de Minas – FAMINAS-BH

---

Eu, **Representante Legal do Aluno**,  
signatário acima, declaro sob as penas da lei,  
que li e aceitei os termos do presente aditivo  
e do contrato geral do item 4.1 da seção 4  
supracitada.

---

Eu, **ALUNO** signatário acima, declaro sob as  
penas da lei, que li e aceitei os termos do  
presente aditivo e do contrato geral do item  
4.1 da seção 4 supracitada.

---

Eu, **Interveniente Anuente** signatário  
acima, declaro sob as penas da lei, que li e  
aceitei os termos do presente aditivo e do  
contrato geral do item 4.1 da seção 4  
supracitada.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Guimarães Torres

C.I: MG15.099.183

CPF: 10123764602

Nome: Lívia dos Reis Guedes Costa

C.I: MG. 13.866.364

CPF: 090.769.736-44

RECEBI A 2º VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO FAMINAS - BH. DATA:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_